



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) Motorista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de um (01) Motorista, com carga horária de 40hs semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 09 de abril de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN
Secretária Municipal de Administração e Finanças